

2 — Em caso de empate, tem preferência na colocação o estudante que registre melhor classificação na qualificação académica específica.

3 — As listas de colocação são tornadas públicas no sítio da Internet da Universidade Europeia e afixadas nos lugares de estilo e os resultados expressos da forma seguinte:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Candidatura indeferida.

Artigo 11.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição no prazo fixado para o efeito.

2 — Não há lugar a devolução das taxas e emolumentos pagos no ato da matrícula e inscrição.

Artigo 12.º

Emolumentos e Propinas

Aos estudantes abrangidos pelo estatuto de estudante internacional previsto no presente regulamento são aplicáveis as propinas e emolumentos previstos na tabela anual de emolumentos da Universidade Europeia.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 13.º

Interpretação e integração de lacunas

Compete ao Reitor da Universidade Europeia o esclarecimento de dúvidas na interpretação do presente regulamento ou a integração de lacunas do mesmo.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação no *Diário da República*.

312260202

Despacho n.º 4947/2019

A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.ª, entidade instituidora da Universidade Europeia, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 87/2013, de 26 de junho, manda publicar, ao abrigo dos artigos 52.º a 60.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a estrutura curricular e o plano de estudos do Mestrado em Fisiologia do Exercício, objeto de acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 12/06/2018, e de autorização de funcionamento pela Direção Geral do Ensino Superior a 28/02/2019 e registado com o n.º R/A-Cr 5/2019.

29 de abril de 2019. — A Diretora-Geral da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.ª, *Estibaliz Barranco Acha*.

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Europeia.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências da Saúde e do Desporto.
- 3 — Curso: Fisiologia do Exercício.
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Desporto.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): N/A.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Desporto	D	88,5	0
Biologia e Bioquímica	BB	8	0
Terapias de Reabilitação	TR	7,5	0
Desenvolvimento Pessoal	DP	7	0
Estatística	E	4,5	0
Psicologia	P	2,5	0
Design	Des	2	0
<i>Total</i>		120	0

10 — Observações:

Universidade Europeia

Faculdade de Ciências da Saúde e do Desporto

Fisiologia do Exercício

Mestrado

Desporto

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise do Movimento	D	Semestral	200	56 [T=28] [TP=21] [PL=7]	8	
Prevenção e Recuperação de Lesões	TR	Semestral	125	28 [T=7] [TP=14] [PL=7]	5	
Avaliação e Periodização Neuromuscular	D	Semestral	125	28 [T=7] [TP=14] [PL=7]	5	
Psicologia do Exercício	P	Semestral	62,5	14 [T=7] [TP=7]	2,5	
Exercício em Doenças Musculo-esqueléticas	D	Semestral	62,5	14 [T=7] [TP=7]	2,5	
Laboratório de Função Neuromuscular	D	Semestral	125	28 [PL=21] [OT=7]	5	
Seminários em Fisiologia do Exercício	D	Semestral	50	28 [TP=28]	2	

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fisiologia do Exercício	BB	Semestral	200	56 [T=28] [TP=21] [PL=7]	8	
Avaliação e Periodização Cardiometabólica	D	Semestral	125	28 [T=7] [TP=14] [PL=7]	5	
Exercício em Obesidade e Diabetes	D	Semestral	62,5	28 [T=7] [TP=14] [PL=7]	2,5	
Exercício em Doenças Cardiovasculares	D	Semestral	62,5	14 [T=7] [TP=7]	2,5	
Nutrição e Ergogénicos do Exercício	TR	Semestral	62,5	14 [T=7] [TP=7]	2,5	
Exercício no Cancro	D	Semestral	62,5	28 [PL=21] [OT=7]	2,5	
Laboratório de Função Cardiorrespiratória	D	Semestral	125	28 [TP=28]	5	
Design de Informação	Des	Semestral	50	28 [TP=21] [PL=7]	2	

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação	DP	Semestral	175	42 [T=14] [TP=21] [OT=7]	7	
Análise de Dados	E	Semestral	112,5	35 [TP=35]	4,5	
Dissertação/Projeto/Estágio	D	Semestral	462,5	28 [OT=28]	18,5	

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projeto/Estágio	D	Semestral	750	28 [OT=28]	30	

312260284

I. E. S. F. — INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DE FAFE, L.^{DA}

Artigo 2.º

Regulamento n.º 438/2019

Definições

Regulamento de Creditação

Entende-se por:

Preâmbulo

Todo o sistema de ensino visa a aquisição de conhecimentos pelos estudantes, o que inclui, de forma adequada, conforme os níveis, a sua apropriação, sistematização e exploração e a sua operacionalização em contextos diversos, assim como o desenvolvimento correlativo de capacidades e atitudes.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto veio esclarecer que o estudo em contexto de ensino superior e a experiência de vida são realidades diferentes, não sendo função da creditação da segunda substituir-se ilimitadamente ao primeiro.

Procedeu-se, com esta nova legislação, a uma regulamentação mais precisa daquelas normas, tanto no plano dos procedimentos como no plano dos limites quantitativos. Com as alterações introduzidas neste Regulamento, pretende-se promover a sua adequação a esta nova realidade. No estreito cumprimento do Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, designadamente na nova redação do seu artigo 45.º e nos novos artigos 45.º-A e 45.º-B, determina-se:

Artigo 1.º

Objetivo e Âmbito

1 — O presente regulamento tem como objetivo complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, em particular nos artigos 45.º, 45.º-A e 45.º-B.

2 — O disposto neste regulamento aplica-se a todas as formações conferidas pela ESTF.

1 — «Formação certificada» a que pode ser confirmada através de certificado oficial, passado por instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, ou outras devidamente reconhecidas, desde que a formação seja de nível superior ou pós-secundário, incluindo as disciplinas, unidades curriculares e outros módulos, pertencentes a planos de estudos de cursos superiores, nacionais ou estrangeiros, e cursos de especialização tecnológica, de entre outros que sejam reconhecidos pelo Conselho Técnico-científico da ESTF.

2 — «Creditação de formação certificada» processo de atribuição de créditos do ECTS em áreas científicas e unidades curriculares de planos de estudos de cursos legalmente reconhecidos;

3 — «Creditação de experiência profissional» processo de atribuição de créditos tendo em consideração a experiência profissional desenvolvida na área a que respeita o curso, número de anos e ações de formação profissional realizada.

Artigo 3.º

Creditação

1 — Nos termos definidos pelo artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto e tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, a ESTF:

a) Credita a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Credita a formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP);